



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2014

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
DATA DE ABERTURA	11 de Agosto de 2014
HORÁRIO	08 horas
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para revitalização da Praça Gov. Alacid da Silva Nunes
TIPO	Menor preço, regime de execução empreitada por preço global.
LOCAL	Sala de Reunião da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
FONE	(91) 3821-1281
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Peixe-Boi



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 – PMPB – TP

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

A Prefeitura Municipal de Peixe Boi - PMPB, através da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMPB, **COMUNICA** a todos os interessados, que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja documentação de habilitação preliminar e proposta comercial, serão recebidas com a concomitante abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação preliminar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixe Boi - Pará, localizada na Rua João Gomes Pedrosa, 500, Bairro Centro, na Cidade de Peixe Boi, Estado da Pará, às 08 hs. do dia **11 de Agosto de 2014**, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOV. ALACID DA SILVA NUNES. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE PMPB E SEDURB**, conforme o descrito nos **ANEXOS** deste Edital, discriminados a seguir:

Impresso:

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO II – CRONOGRAMA – FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO IV - PROJETO BASICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



Parágrafo Único. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos Interessados, inclusive os elementos do projeto em versão impressa, ao preço de R\$-100,00 (cem reais), **de 2ª a 6ª feiras, das 08h00min às 13h00min**, junto à Comissão Permanente de Licitação da CPL/PMPB na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderão participar da presente Licitação.

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) Os **LICITANTES** que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- e) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) Empresa que represente mais de uma **LICITANTE**;
- g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMPB**, Governo Estadual e do Governo Federal;
- h) Cooperativas;
- i) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**.

§2º No presente feito licitatório somente poderá manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

§3º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



instrumento deverá estar acompanhado da fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, e da fotocópia autenticada da identidade do (a) autorgado afim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.

§4º Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

§5º Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

§6º A Empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

§7º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela PMPB/PA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: PMPB

Funcional Programática: 2014

1.016 – Construção e ampliação de praças e jardins

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

Será condição obrigatória como condição de habilitação a realização da visita técnica.

§1º Os LICITANTES deverão realizar visita técnica, que deverá ser realizada no dia **30 de julho de 2014** às **08hs**, junto à CPL/PMPB, ficando desde já inviabilizadas quaisquer solicitações de agendamento fora desse prazo.

§2º O Engenheiro Civil Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do CREA onde comprove a sua condição de Responsável técnico pela empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

I - O profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros ou arquitetos responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a resolução nº 218 de 29/06/73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro ou arquiteto responsável técnico da empresa; O vínculo empregatício poderá ser comprovado através de carteira de trabalho e/ou contrato de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO:

Os Licitantes deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI - PARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPB
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CPL/PMPB

§1º Os LICITANTES deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo(s) de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da CPL/PMPB ou quando por lei exigida.

§2º Não serão autenticados documentos pela CPL/PMPB:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

§3º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

§4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº 01**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

§5º A Documentação de Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em 01 (uma) via (pasta), sendo 01 (uma) original conforme §1º, e 01 (uma) cópia simples ou cópia autenticada.

§6º O **ENVELOPE nº 01** deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para habilitação jurídica:

- a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação, vedada a desabilitação por ausência deste;
- a.2) Registro comercial, no caso da empresa individual;
- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, onde conste o objeto compatível com os serviços ora licitados. A apresentação de contrato social consolidado em vigor e devidamente registrado dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.6) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- a.7) procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quanto estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- a.8) Juntamente com a referente à habilitação jurídica os **LICITANTES** deverão apresentar declaração em papel



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida contendo o seguinte:

- a.8.1) Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;
- a.8.2) Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
- a.8.3) Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes;
- a.8.4) Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do município de Peixe Boi/PA;
- a.8.5) Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais aloca todos os equipamentos pessoal e material necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.
- a.8.6) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999.
- a.8.7) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- a.8.8) que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PMPB, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- a.8.9) que executará as obras e serviços de acordo com cronogramas físico-financeiro aprovado;
- a.8.10) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de Serviços sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- a.8.11) que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

b) documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

b.3) prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da Lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue adiante:

b.3.1 **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou domicílio do **LICITANTE**;

b.3.2 **para com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal da sede ou domicílio do **LICITANTE**;

b.3.3 **para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de débitos expedida pelo órgão de tributação da Prefeitura Municipal da sede da empresa;

b.4) certificado de Regularidade de FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b.5) prova de regularidade relativa a Seguridade Social, junto ao INSS (CND) dentro do prazo de validade.

b.6) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

c.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por Contador, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de conformidade com a Resolução CFC nº 871/2000, Art. 1º, 2º e 3º §1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1007/04; (USO DO SELO DA DHP), devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

c.1,1) Em caso de empresa recém aberta o balanço patrimonial será substituído pelo balanço de abertura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



c.4) Certidão (aos) Negativa(s) de falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) referido (s) Cartório (s) Distribuidor (es) competente (s), da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 90 (noventa) dias da data de expedição, quando não houver validade nela consignada, devendo ser apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado, quando a competência para a emissão não for do órgão distribuidor.

d) Documentação relativa à qualificação técnica:

d.1) Certidão atualizada de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no CAU ou CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Caso a certidão não tiver sido emitida pelo CREA / PA deverá ser providenciado o visto na mesma.

d.2.3) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante, a data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados, para a comprovação do item acima, será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Empregado – FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho. No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica profissional, através de Certidão do CREA ou CAU. O contrato de prestação de serviços será válido para comprovação do devido vínculo.

d.2.) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento e, o gerenciamento àquelas realizadas a serviço do contratado, portanto, incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência Pública.

d.3) Atestado de Visita Técnica ao local das obras nos termos da Cláusula Quinta deste Edital.

d.2.6.1) O profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº 218 de 29.06.1973 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa.

§7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando, não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores a data limite para recebimento das propostas da presente licitação, exceto para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



o item c.2 que deverá ser de 30 dias.

§8º Toda a documentação referente à habilitação preliminar emitida por órgãos públicos federais, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda o licitante, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão público a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§10º. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s) constando da documentação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

Os **LICITANTES** deverão entregar sua Proposta Comercial em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02- PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI - PARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPB
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.001-CPL/PMPB

§1º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE nº 02**, deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE nº 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§3º A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via (pasta), de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada(s), carimbada(s), datada(s) e assinada(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



de conformidade com a(s) planilha(s) de serviços e preços, com preços cotados em moeda nacional, referenciados no mês de apresentação da proposta, conforme modelo do ANEXO VII.

§4º O **ENVELOPE nº 02**, deverão, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da PMPB – **CPL/PMPB**, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) **Planilha de Quantidades e Preços**, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços, conforme modelo constante na Planilha de Quantidades e Preços deste Edital;

a.2) **Composição Analítica de todos os Preços Unitários** constantes das Planilhas de Quantidades e Preços (Composição de Preços Unitários). Os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI utilizados deverão ter os seus valores em percentuais, obrigatoriamente demonstrados, conforme se segue:

a.3) **Composição dos Encargos Sociais** = A + B + C + D, sendo:

A = encargos que incidem diretamente sobre a folha de pagamento (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

B = obrigações referentes aos dias pagos aos empregados, embora não havendo prestação de serviços (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

C = encargos trabalhistas, independentes dos anteriores, isto é, que não incidem e não sofrem influência dos demais encargos (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

D = são incidências de um grupo sobre o outro, ou de um item sobre o outro (discriminar tais incidências).

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas.

a.4) **Composição Analítica da Taxa de BDI, com taxa máxima de 25%** (Benefício e Despesas Indiretas)- (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

OBS.(: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários, mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc..)

a.5) **Cronograma Físico-Financeiro**, cujo prazo de execução total da obras será de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



a.6) os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as especificações técnicas

a.7) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas.

b) O **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas as taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal

c) Considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientemente, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob alegação;

d) fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa às obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

b) Condições de pagamento: Os serviços serão pagos mediante medições que serão efetuadas em campo, na unidade de serviços efetivamente executados e pela **FISCALIZAÇÃO**, previstos na Planilha de Orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

No dia, hora e local designado neste Edital, perante as licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



§2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação preliminar. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de habilitação preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e **LICITANTES** presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedido à imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos **LICITANTES**.

§5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos **LICITANTES** inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos licitantes, as mesmas estarão à disposição dos **LICITANTES** pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação.

§6º Nas reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as **LICITANTES**, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer dos **LICITANTES** presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo feita a classificação por ordem decrescente de preço, desde que atenda às condições constantes desta Tomada de Preços.

§1º Será desclassificada a proposta que:

- a) Não estiver devidamente datada e assinada pelo representante legal do **LICITANTE**, e com o respectivo carimbo, e que não contenha Termo de Abertura e Termo de Encerramento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



- b) Tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- c) Oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- d) Imponha condições não previstas neste Edital;
- e) Tiver preço total superior a do assinalado na Cláusula Quarta deste Edital ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado;
- f) Omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Tomada de Preços para a classificação no certame.
- g) Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes na planilha de quantitativos e preços unitários, em anexo, não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta seja classificada em 1º lugar. Sendo duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

§ 4º Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, caso todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos **LICITANTES** o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 5º O resultado desta licitação será comunicado, expressamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, em sessão pública previamente marcada, ou através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS:

Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar suas decisão, ou nesse prazo, fazê-los



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Sala de Licitação Prefeitura Municipal de Peixe Boi.

§1º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§2º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO.

No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a proposta do vencedor, independentemente de sua transcrição.

§1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

§3º A Contratada poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou sub-rogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Peixe Boi, obedecendo todos os critérios da Lei 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§4º O Contrato terá a vigência de **60 (dias) dias**, a execução da obra, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. As partes deverão de comum acordo, formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Peixe Boi por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso, a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

§5º Os serviços serão pagos mediante medições que serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO previstas na Planilha de Orçamento, depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, conforme ANEXO I – Minuta do Contrato.

§6º O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, estipulada conforme a fórmula definida abaixo, sem prejuízo dos demais sanções legais e contratuais, previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



a) Advertência;

b) Multa;

b.1) Multa moratória, não compensatória, de 0,2% (zero virgula dois pontos percentuais), por dia de atraso calculados sobre o valor do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas. As multas serão aplicadas até limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da administração no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

b.2) Multa equivalente ao valor integral dos serviços não realizados limitados a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da administração, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

c) Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responsável a contratada pela sua diferença, que será descontada, pela administração dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou se for o caso, cobrada judicialmente.

§7º Constituem obrigações da CONTRATANTE, independente de transcrição na minuta contratual e vice-versa:

a) Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos servidores, inclusive projetos;

b) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b.1) O representante da PMPB anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua correção ou regularização;

b.2) Em caso de decisões que estiverem fora da competência atribuída ao representante da CONTRATANTE deverá, o mesmo, fazer a imediata comunicação a seus superiores para a adoção de medidas pertinentes;

c) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.

§ 10º Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) submeter-se à fiscalização que o CONTRATANTE exercerá sobre a execução contratual, prestando, pontualmente, os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, além de obrigar-se a instalar e manter, sem ônus para o CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da PMPB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



b) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do preposto que ficará responsável pelo atendimento das solicitações do CONTRATANTE, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços, bem como indicar à PMPB os números de telefones ou outro meio de comunicação para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;

c) dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, registrando, obrigatoriamente, no Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:

I – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II – as falhas dos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

III – as consultas à FISCALIZAÇÃO;

IV – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

V – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

VI – as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VII – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

VIII – outros fatos que, a juízo do CONTRATADO, devam ser objeto de registro;

d) executar as obras e serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações feitas pela FISCALIZAÇÃO;

e) comunicar à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras e serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;

f) executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, conforme a melhor técnica como necessários à perfeita garantia da qualidade dos serviços executados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- g) substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução das obras e serviços objeto deste Contrato, que não satisfaçam as condições contratuais previstas e que comprometam a sua execução;
- h) retirar dos serviços qualquer empregado, preposto seu, ou ainda pessoas, que a qualquer título, estejam embarçando ou prejudicando o andamento dos serviços, por exigência e exclusiva conveniência do CONTRATANTE, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela FISCALIZAÇÃO;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, bens e serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.
- j) não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.
- k) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo das obras e serviços pela Prefeitura Municipal de Peixe Boi, respondendo, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA-PA,
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- n) sinalizar adequadamente o local das obras e serviços para evitar acidentes, inclusive sinalização relacionada à segurança interna do canteiro de obras;
- o) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;
- p) contratar o fornecimento de minérios aplicados à construção civil (areia, seixo, brita, etc.), quando for o caso, somente de pessoas que possuírem licença ambiental expedida pela autoridade estadual ou municipal de Meio Ambiente, conforme a área de jurisdição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- q) afixar as placas de obra, enquanto durar a execução dos serviços, nos locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com os modelos adotados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não serão liberados quaisquer pagamentos. O CONTRATADO será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
- r) manter engenheiro sênior responsável no local da obra ou serviço, para prover o que disser respeito à regular execução contratual, com capacidade e poderes bastantes para representá-lo perante a FISCALIZAÇÃO e resolver problemas técnicos emergentes, mantendo registros diários no livro de ocorrências e sempre colocando à disposição da FISCALIZAÇÃO no escritório do canteiro de obras.
- s) contratar preferencialmente mão-de-obra local, utilizando os cadastros do SINE;
- t) uniformizar e identificar todos os funcionários ligados aos serviços;
- u) proporcionar assistência médica, hospitalar e primeiros socorros, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), com treinamento para o seu uso, necessários para atender as normas de segurança e medicina do trabalho;
- v) fornecer transporte, alojamento e refeições ao seu pessoal;
- w) cumprir as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- x) elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, folha de pagamento, guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações e guia da Previdência Social.
- y) Manter à disposição da CONTRATANTE todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
- z) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado e acatar as determinações referente à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Caso o LICITANTE adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) advertência;
- b) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado da licitação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Peixe Boi, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA:

É exigido que a empresa contratada designe um engenheiro sênior responsável, o qual se relacionará com a **FISCALIZAÇÃO** através de registros diários do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS:

O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o **LICITANTE** que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o **LICITANTE** deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete o **LICITANTE** a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) a **PMPB** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer **LICITANTE** ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:
- g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMPB**, no horário local das 08h00mm às 13h00mm, de 2ª a 6ª feiras;
- g.2) excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMPB**, no horário local das 08h00mm às 13h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a **CPL/PMPB**, como condição de eficácia do pedido;
- g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;
- h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- i) a **PMPB** poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



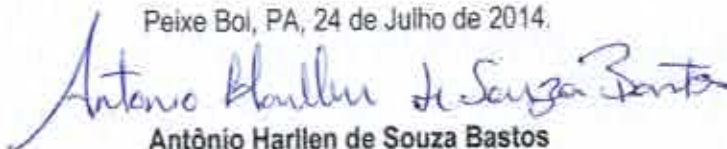
j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Peixe Boi do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

k) a Prefeitura Municipal de Peixe Boi do Estado do Pará é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução das obras nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso, entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro das obras e canteiros industriais serão de responsabilidade do **CONTRATADO**;

l) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do **LICITANTE** adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

m) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Comarca de Peixe Boi, estado do Pará.

Peixe Boi, PA, 24 de Julho de 2014.


Antônio Harllen de Souza Bastos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMPB





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



Minuta da Carta Contrato ____/2014 – PMPB

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº ____/2014 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI E A EMPRESA ____," A Contratação de Pessoa Jurídica para revitalização da Praça Gov. Alacid da Silva Nunes, no Município de Peixe Boi/PA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI/PA, com sede na Avenida João Gomes Pedrosa, Nº 500, Centro, CEP: 68.734-000, Peixe Boi, Estado do Pará, CNPJ Nº 05.149.158/0001-41 representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho portador da cédula de Identidade de Nº 1571978 SSP/PA e CPF: 223.398.252-53 a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e de outro, a firma _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/000X-____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, _____, brasileiro (a), _____, residente e domiciliado a _____, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 PMPB-TP**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014 PMPB-TP, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Pessoa Jurídica para revitalização da praça Gov. Alacid da Silva Nunes no Município de Peixe Boi/PA**, pela **CONTRATADA**. Ditos serviços deverão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI e PREFEITURA MUNICIPAL**, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 PMPB-TP**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

3.1- **PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução dos serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA SEMOB, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos devam incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços a execução.

3.2 - **VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____
(_____)

3.3 - **PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), conforme disponibilidade do recurso, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

3.4- O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PA, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

3.5 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, Incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



3.6 - Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 - IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

3.7 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:

4.1 - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da SEMOB.

4.2 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

5.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

5.1.1 - Unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI**:

- a) Quando houver modificação nos serviços e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

5.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação a proposta fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

5.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5.5 - No caso de supressão dos serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela SEMOB, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

5.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

6.1 - O prazo para execução dos serviços desta TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 PMPB-TP será de 60 (sessenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

6.3 - Os prazos de início de conclusão e entrega dos serviços admitem alterações a critério da Prefeitura Municipal de Peixe Boi, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.4 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

6.4.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.4.2 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

6.4.3 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

6.4.4 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SEMOB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.4.5 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela SEMOB.

6.4.6 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SEMOB, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

6.4.7 - A vigência do presente Contrato será 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação:

7.1 Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Exercício 2014

27.812.0740 1.025 - Construção de Quadra Poliesportiva

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - Da Paralisação:

8.1 - À Prefeitura Municipal de Peixe Boi ou Prefeitura Municipal por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41



8.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI**, por escrito.

8.3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no sub-item 6.4.1 da Cláusula Sexta.

8.4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, o PMPB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período as obrigações da ONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido na cláusula décima letras "b", "c", "e", "g", e "j".

8.5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (Cento e vinte) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com pericia os serviços contratados, obedecendo a planilha, especificações técnicas, instruções adotadas pelo PMPB e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução do objeto da licitação, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o PMPB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório dos serviços, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo PMPB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEMOB, quando da medição final e entrega dos serviços;
- e) Retirar dos serviços qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal aos serviços, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao PMPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão do Contrato:

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do PMPB, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - O PMPB poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao PMPB;
- d) a sub-contratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pelo PMPB, dos trabalhos no município em que se encontram;

b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao PMPB;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados o PMPB e não cobertos pela garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 - A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixe Boi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Prefeito Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajustamento:

12.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_0$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I_0 - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento dos Serviços:

13.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Secretário Municipal de Obras e Serviços, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério do PMPB pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Prefeito Municipal designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DEFINITIVO.

13.4 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

13.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:

14.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao PMPB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMPB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

14.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega dos serviços.

14.3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento dos serviços, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

14.4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preços 002/2014 PMPB - TP.

14.6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Peixe Boi, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 002(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes e contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Peixe Boi (PA), ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41



Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CPF: _____

CPF: _____

ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI/PA

PROJETO BÁSICO

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOV. ALACID DA SILVA NUNES

Av. JOÃO GOMES PEDROSA, S/Nº - BAIRRO CENTRO - ÁREA URBANA

MAIO/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI

SUMÁRIO

- 1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS
- 2 PLANO DE TRABALHO
- 3 MEMORIAL DESCRITIVO
- 4 MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- 5 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 6 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 7 COMPOSIÇÃO DO B.D.I - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
- 8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 9 PEÇAS GRÁFICAS

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized loops and strokes.



MEMORIAL DESCRITIVO

[Three handwritten signatures in blue ink]



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Pará**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 0001000027410

Página 1/1

INICIAL
INDIVIDUAL



ENTIDADE DE CLASSE: IAPEP



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: 150420630-4

ANTONIO DE MIRANDA MOURAO

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 05.149.158/0001-41

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

Proprietário: Prefeitura Municipal de Peixe Boi

Contrato:

Celebrado em 02/01/2014

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo do Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO Ação Institucional: ÓRGÃO PÚBLICO

Data de Início: 26/12/2014

Previsão de término: 20/04/2015

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CNPJ: 05.149.158/0001-41

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI

AVENIDA JOÃO GOMES PEDROSA

Complemento:

Nº: 500

Bairro: CENTRO

UF: PA CEP: 68734000 Cidade: PEIXE-BOI

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

4. ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível da Atividade: 8 - FISCALIZAÇÃO

Atividade: 17 - FISCALIZAÇÃO

Atividade Profissional: 1177 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > ALVENARIA

Quantidade: 750,00

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. DESCRIÇÃO

Revitalização da praça Alacid Nunes, em Peixe Boi com área de 750,00 m².

6. VALOR

Valor do ART: R\$ 63,64

Pago em: 09/06/2014

Nosso Número: 1068945

7. ASSINATURAS

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES ACIMA

ANTONIO DE MIRANDA MOURAO - CPF: 036.537.062-20

A. M. Mourão
Eng. Civil
CREA: 2469-D

Belém *11* de *junho* de *2014*
Local data

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI - CNPJ: 05.149.158/0001-41
Antonio Mozer Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal
CPF 223.398.282-56
Peixe-Boi - Pará

8. INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO**1 - APRESENTAÇÃO**

O Projeto básico para execução de serviços de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR ALACID NUNES**, localizada à Av. João Gomes Pedrosa, s/nº, Bairro Centro, área urbana do município de PEIXE BOI, que será viabilizado através de CONVÊNIO entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO – SEIDURB - e a P. M. PEIXE BOI, aqui apresentado por meio do VOLUME TÉCNICO, contendo: Memória de Cálculo de Quantitativos; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição das Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I.); Memorial Descritivo; Especificações Técnicas e Peças Gráficas

O presente Memorial Descritivo contém fundamentalmente dados gerais da localidade, a caracterização da área de intervenção, descrição da situação atual e, a proposta de intervenção.

2 – ÁREA DE INTERVENÇÃO**2.1 – LOCALIZAÇÃO**

O município de Peixe Boi pertence à Mesorregião Nordeste Paraense e à Microrregião do Salgado. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 1° 11' 36.94" de latitude Sul e 47° 19' 12.53" de longitude a Oeste de Greenwich.

Dista cerca de 120Km da capital, através da Rodovia PA-242, com acesso no Km110 da BR 316 (município de Santa Maria do Pará).

A área urbana do município tem uma população de aproximadamente 7.845 habitantes, sendo que o Bairro Centro, beneficiado pela intervenção, possui cerca de 1.500 habitantes, sendo bairro mais populoso da área urbana.

2.2 – INFRAESTRUTURA EXISTENTE**2.2.1 Caracterização do espaço**

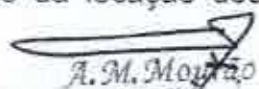
Atualmente, o espaço encontra-se subutilizado, pois, não possui atrativos para que a população passe a frequentá-la. Possui apenas canteiros gramados e alguns bancos em estado precário. A pavimentação dos passeios também encontra-se bastante deteriorada.

3 – INTERVENÇÃO PROPOSTA

A intervenção aqui proposta tem como principal objetivo um melhor aproveitamento de um espaço que é a porta de entrada da cidade, às margens da Rodovia PA-242 (Av. João Gomes Pedrosa), através da mudança total do leiaute. A partir da análise dos fatores acima descritos, visitas à área de intervenção e levantamentos técnicos "in-loco", foi concebida uma proposta para solucionar a situação desse espaço, conforme o que segue:

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Consiste nos serviços demolição e retirada de entulho dos passeios da locação dos novos canteiros.

 
A. M. Mourão
Eng. Civil
CREA: 2469-D 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO**3.2 SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

Existem duas caixas coletoras de águas pluviais em estado precário, com dimensão de 80x80x1.00m. Essas serão substituídas por caixas em alvenaria de tijolo cerâmico revestida e tampa em concreto armado, com dimensão de 1.20x1.2x1.00m.

3.3 MOVIMENTO DE TERRA

Esse item se refere aos serviços de escavação, com dimensão de 30x40cm, para execução da sapata corrida que dará suporte aos tento (guias) de contorno dos canteiros.

3.4 FUNDAÇÕES

Refere-se à execução da sapata corrida em concreto ciclópico, com dimensão de 30x40cm e, dos tentos (guias - contorno do canteiros) em concreto simples com forma de madeira branca, com dimensão de 15x20cm.

3.5 PAVIMENTAÇÕES

Conforme mostrado na FOLHA Nº04, as áreas hachuradas serão pavimentadas em concreto simples, com espessura de 7cm, sobre camada de aterro (existente) devidamente compactada. Fazem parte desse item de serviço, as rampas para acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Nesse item, inclui-se também a confecção de placas em concreto simples que serão assentadas sobre o gramado em um dos canteiros, conforme mostrado nas FOLHAS Nº03 e 04.

3.6 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

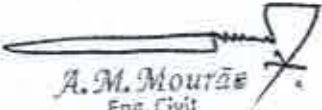
Esse item engloba a confecção dos tentos (guias - contorno do canteiros) em concreto simples com forma de madeira branca, com dimensão de 15x20cm, bem como o plantio de grama em rolo e de mudas de plantas ornamentais.

3.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O sistema elétrico de energia encontra-se em bom estado de funcionamento, sendo necessária apenas a construção de novas caixas de passagem em alvenaria chapiscada, rebocada e tampa em concreto armado, com dimensão 50x50x50cm.

3.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Nesse item são contemplados a fabricação e montagem de equipamentos, tais como: BRINQUEDOS EM FERRO ZINCADO; APARELHOS DE GINÁSTICA; LIXEIRAS MISTAS (METAL/MADEIRA) E, BANCOS EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM ENCOSTO.


A. M. Mourão
Eng. Civil
CREA: 2469-D



MEMÓRIA DE CÁLCULO - LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page.

ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI/PA

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOV. ALACID DA SILVA NUNES

Av. JOÃO GOMES PEDROSA, S/Nº - BAIRRO CENTRO - ÁREA URBANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

ÁREA TOTAL DA INTERVENÇÃO (A)

Medida levantada com ferramentas do AUTOCAD/2011 = 1.822,00 m²

PERÍMETROS TOTAL DA INTERVENÇÃO (P)

= 174,69 m

TAPUME

52,90	+	52,91	+	33,9	=	139,71	m
		139,71	x	2,20	=	307,36	m²

ARRAMAÇÃO DA OBRA

ALMOXARIFADO 10,00 x 4,00 = 40,00 m²

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

ALVENARIA (CONTORNO DOS CANTEIROS)

Perímetro

GRAMADO 01	=	35,78	m
GRAMADO 02	=	35,78	m
GRAMADO 03	=	36,38	m
GRAMADO 04	=	36,38	m
GRAMADO 05	=	51,43	m
GRAMADO 06	=	52,02	m
GRAMADO 07	=	33,92	m
GRAMADO 08	=	33,92	m
	=	315,61	m

Perim.		h		larg.	
315,61	x	0,15	x	0,15	= 7,10 m²

CONCRETO SIMPLES (PASSEIOS)

Áreas

GRAMADO 01	=	67,66	m²
GRAMADO 02	=	67,66	m²
GRAMADO 03	=	71,41	m²
GRAMADO 04	=	71,41	m²
GRAMADO 05	=	165,17	m²
GRAMADO 06	=	168,86	m²
GRAMADO 07	=	29,92	m²
GRAMADO 08	=	29,92	m²
	=	672,01	m²

QUADRA

20,05 x 31,93 = 640,20 m²

PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

Atotal		Agramados	
1.822,00	-	672,01	= 1.149,99 m²

1.149,99 x 0,15 = 172,50 m³

MOVIMENTO DE TERRA

CONTORNO DOS CANTEIROS

Medidas levantadas com ferramentas do AUTOCAD/2011

GRAMADO 01	=	46,93	m
GINÁSTICA	=	48,15	m
GRAMADO 02	=	45,29	m

A. M. Moura
Eng. Civil
CREA: 3469-0

ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI/PA

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOV. ALACID DA SILVA NUNES

Av. JOÃO GOMES PEDROSA, S/Nº - BAIRRO CENTRO - ÁREA URBANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

GRAMADO 03	=	36,97	m
GRAMADO 04	=	41,22	m
GRAMADO 05	=	21,38	m
GRAMADO 06	=	70,4	m
GRAMADO 07	=	61,26	m
GRAMADO 08	=	2,08	m
	=	373,68	m

Escavação manual	P	x	h	x	larg.	=	44,84	m³
	373,68		0,4		0,3			

FUNDAÇÕES

PERÍMETRO

CONTORNO DOS CANTEIROS

Medidas levantadas com ferramentas do AUTOCAD/2011

Alicerce corrido	=	373,68	m
------------------	---	--------	---

	P	x	h	x	larg.	=		
	373,68		0,4		0,30		44,84	m³
Baldrame (GUIAS)	P	x	h	x	larg.	=		
concreto	373,68		0,2		0,15		11,21	m³
forma	P	x	h	x	nº faces	=	149,47	m²
	373,68		0,2		2,00			

PAVIMENTAÇÃO

Execução de piso em concreto simples - e=7cm

PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

Atotal	Agramento	Agnialica	=		
1.822,00	839,50	105,28		1.087,78	m²

Execução de placas em concreto simples

Medidas levantadas com ferramentas do AUTOCAD/2008

0,50	x	0,40	x	17,00	=	3,40	m²
		hmedia					
1,00	x	2,27	x	16,00	=	36,32	m²
					=	39,72	m²

URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Execução de Guia em concreto simples - 15x20cm

CONTORNO DOS CANTEIROS

Medidas levantadas com ferramentas do AUTOCAD/2011

Perímetro total						=	373,68 m
	h		nº faces		P		
Forma:	0,20	x	2,00	x	373,68	=	149,47 m²
			larg.				
Concreto	0,15	x	0,20	x	373,68	=	11,21 m³

Plantio de grama

Medidas levantadas com ferramentas do AUTOCAD/2011

Gramado - A1	=	116,15	m²
Gramado - A2	=	85,71	m²
Gramado - A3	=	49,02	m²
Gramado - A4	=	100,00	m²
Gramado - A5	=	19,20	m²
Gramado - A6	=	211,20	m²

A.M. MOURA
Eng. Civil
REA: 2459-D

[Handwritten signatures]

ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI/PA

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOV. ALACID DA SILVA NUNES
Av. JOÃO GOMES PEDROSA, S/Nº - BAIRRO CENTRO - ÁREA URBANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Gramado - A7	=	171,20 m²
Gramado - A8	=	87,02 m²
Área total	=	839,50 m²

ELABORAÇÃO:


A.M. Mourão
Eng. Civil
CREA: 2469-D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Three distinct handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally.

ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI/PA

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOV. ALACID DA SILVA NUNES

Av. JOÃO GOMES PEDROSA, S/Nº - BAIRRO CENTRO - ÁREA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI-MARÇO/2014 (C/ DESONERAÇÃO) - SEOP-ABRIL/2014 - BDI 24,98%

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$		
					UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
01		IMPLANTAÇÃO DA OBRA		12,82%			28.194,48
1.1	010004	Placa da obra - 8m²	m²	6,00	225,06	281,26	1.687,68
1.2	010003	Sarracão da obra/Almoxarifado	m²	40,00	140,87	176,06	7.042,37
1.3	010003	Tapume c/ chapa de madeira e=10mm (h=2,20m)	m²	307,36	50,67	63,33	19.464,43
02		SERVIÇOS PRELIMINARES		13,16%			28.941,54
2.1	74077/003	Locação convencional da obra c/gabarito	m²	1.822,00	2,81	3,51	6.398,75
2.3		Demolições e Retiradas					
2.3.1	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo cerâmico	m³	7,10	23,90	29,87	212,12
2.3.2	020018	Demolição manual de concreto simples	m³	172,50	103,58	129,45	22.330,67
03		SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		1,05%			2.312,08
3.1		Dispositivos de Drenagem / Estruturas acessórias					
3.1.1	74206/001	Caixa Coletores (BL) c/ tampa e fundo em concreto e paredes em alvenaria revestida - 1,20x1,20x1,50m	UNID	2,00	924,98	1.156,04	2.312,08
04		MOVIMENTO DE TERRA		0,79%			1.737,33
4.1	030010	Escavação manual de valas até 1,5m	m³	44,84	31,00	38,74	1.737,33
05		FUNDAÇÕES		12,83%			28.233,78
5.1	040025	Alicerces corridos em concreto ciclópico, traço 1:8	m³	44,84	309,27	386,53	17.332,43
5.3	040285	Baldrame em concreto simples c/ seixo incluindo forma de madeira branca	m³	11,21	778,07	972,43	10.901,35
06		PAVIMENTAÇÃO		18,91%			41.612,18
6.1	73892/002	Passelo concreto fck 12mpa - traço 1:3:5 - e=7cm	m²	1.067,78	29,53	36,91	40.146,25
6.2	73892/002	Piso em placas de concreto fck 12mpa - e=7cm	m²	39,72	29,53	36,91	1.465,93
07		URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO		13,10%			28.830,34
7.1		Guia - contorno dos canteiros - dim.: 15x20cm					
7.1.1	050036	Forma pl/ fundação em chapa resinada - e=10cm	m²	149,47	52,84	66,04	9.871,05
7.1.2	5652	Concreto não estrutural, consumo 150Kg/m³	m³	11,21	271,52	339,36	3.804,20
7.2		Revestimento das áreas					
7.2.2	74236/001	Plantio de grama batatais em placas, inc. terra vegetal	m²	839,50	9,57	11,96	10.040,91
7.3		Mudas de plantas de pequeno e médio porte					
7.3.1	85178	Arbusto com altura de 50 a 100cm	UNID	100,00	40,92	51,14	5.114,18
08		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		0,61%			1.351,66
8.1	180679	Caixa de passagem em alvenaria c/ tampo em concreto armado - dim.: 40x40x40cm	UNID	6,00	180,25	225,28	1.351,66
09		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		25,67%			56.463,93
9.1		Banco com encaixe, em concreto pré fabricado	UNID	48,00	235,00	329,00	15.792,00
9.2		Brinquedos (Play-ground), em tubo de aço carbono zincado					11.172,00
9.2.2	COT-01	Gangorra de 03 pranchas	UNID	1,00	1.260,00	1.764,00	1.764,00
9.2.3	COT-01	Escorregador	UNID	1,00	1.200,00	1.680,00	1.680,00
9.2.4	COT-01	Balanco tipo andorinha c/ 03 cadeiras	UNID	2,00	1.500,00	2.100,00	4.200,00
	COT-01	Carrossel	UNID	1,00	1.440,00	2.016,00	2.016,00
	COT-01	Escada horizontal	UNID	1,00	1.080,00	1.512,00	1.512,00
9.3		Equipamentos pl academia de ginástica ao ar livre					21.872,40
		Fabricação e montagem de aparelhos de ginástica	UNID	1,00	15.623,14	21.872,40	21.872,40
9.4		Lixeiras					5.180,00
9.4.1	COT-01	Lixeiras c/ estrutura mista metal/madeira	UNID	20,00	185,00	259,00	5.180,00
9.5		Placa de inauguração					2.447,53
9.5.1	241319	Fornecim. e fixação de placa - dim.: 65x45cm	UNID	1,00	1.958,34	2.447,53	2.447,53
10		LIMPEZA		1,06%			2.322,68

A. M. M. M. M.
Eng. Civil
CRA: 2000-2

ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI/PA

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOV. ALACID DA SILVA NUNES

Av. JOÃO GOMES PEDROSA, S/Nº - BAIRRO CENTRO - ÁREA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

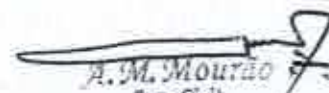
REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI-MARÇO/2014 (C/ DESONERAÇÃO) - SEOP-ABRIL/2014 - BDI 24.98%

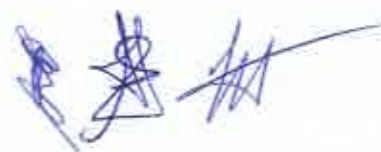
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$		
					UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL
10.1	9537	Limpeza final da obra	m²	1.822,00	1,02	1,27	2.322,68

TOTAL GERAL**220.000,00**

COT-01	PREÇOS LANÇADOS A PARTIR DE COTAÇÃO NO MERCADO
241319	PREÇO SEOP/PA-ABRIL/2014

ELABORAÇÃO:


A.M. Mourão
 Eng. Civil
 CREA: 24660-D





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Three handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOIIPA

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOV. ALACID DA SILVA NUNES

Av. JOÃO GOMES PEDROSA, S/Nº - BAIRRO CENTRO - ÁREA URBANA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DA OBRA	físico R\$28.194,48 100,00%				100,00% R\$28.194,48
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	físico R\$28.941,54 100,00%				100,00% R\$28.941,54
04	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	físico R\$2.312,09 100,00%				100,00% R\$2.312,09
04	MOVIMENTO DE TERRA	físico R\$1.737,33 100,00%				100,00% R\$1.737,33
05	FUNDAÇÕES	físico R\$16.940,27 60,00%	40,00% R\$11.293,51 40,00%			100,00% R\$28.233,78
06	PAVIMENTAÇÃO	físico R\$16.844,87 100,00%		40,00% R\$6.737,91 50,00%	20,00% R\$3.322,44 50,00%	100,00% R\$41.612,18
07	URBANIZAÇÃO / PAISAGISMO	físico R\$14.415,17 100,00%				100,00% R\$14.415,17
08	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	físico R\$1.351,66 100,00%				100,00% R\$1.351,66
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	físico R\$33.878,36 100,00%				100,00% R\$33.878,36
10	LIMPEZA	físico R\$2.322,68 100,00%				100,00% R\$2.322,68

DESEMBOLSO	VALOR DO PERÍODO	R\$78.125,70	R\$27.938,38	R\$53.845,52	R\$60.390,30	R\$220.000,00
ACUMULADO	PERCENTUAL EXECUTADO	35,51%	12,70%	24,38%	27,40%	100,00%
	VALOR ACUMULADO	R\$78.125,70	R\$106.064,08	R\$159.709,70	R\$220.000,00	
	PERCENTUAL ACUMULADO	35,51%	48,21%	72,60%	100,00%	

CONCEDENTE	R\$65.104,75	R\$23.281,99	R\$44.704,68	R\$50.241,92	R\$183.333,34
PROponente	R\$13.020,95	R\$4.656,39	R\$8.940,94	R\$10.048,38	R\$36.668,66

ELABORAÇÃO:

[Assinatura]
 Eng. Civil
 CRCA: 2469-D





COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI/PA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GOV. ALACID DA SILVA NUNES

Av. JOÃO GOMES PEDROSA, S/Nº - BAIRRO CENTRO - ÁREA URBANA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
1	CUSTOS DIRETOS	17.666,00	8,03%
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5,56%
1.2	GARANTIAS E SEGUROS		0,42%
1.3	RISCOS		2,05%
2	TRIBUTOS	18.590,00	8,45%
2.1	PIS		0,65%
2.2	COFINS		2,80%
2.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - I.S.S.		5,00%
3	LUCRO	18.700,00	8,50%
3.1	LUCRATIVIDADE BRUTA		8,50%

PREÇO DE CUSTO	R\$ 165.044,00	
TAXA DE B.D.I. (%) - (1+2+3)	R\$ 54.956,00	24,98%
PREÇO DE VENDA	R\$ 220.000,00	-

ELABORAÇÃO:

A.M. Mourão
Eng. Civil
CREA: 2469-D



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO**I - INTRODUÇÃO**

Estas Especificações Técnicas se aplicam às obras para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, na Orla do Rio Mojuim, Bairro Centro, município de Peixe Boi, no Estado do Pará.

A fiel observância destas Especificações Técnicas pela **CONTRATADA**, assim como das orientações e recomendações emanadas da **CONTRATANTE**, são condições básicas para a aceitação das obras realizadas.

II - CONDIÇÕES GENERALIDADES

A fiel observância destas Especificações Técnicas pela **CONTRATADA**, assim como das orientações e recomendações emanadas da **FISCALIZAÇÃO**, é condição básica para a aceitação das obras realizadas e sua medição e pagamento, em conformidade com as Normas de Medição e Pagamento.

Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

I.1 - O Decreto 52.147 de 25.06.63 estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos.

I.2 - As normas brasileiras aprovadas pela ABNT.

I.3 - Regulamentos especificações e recomendações da CELPA, COSANPA, TELEMAR, Corpo de Bombeiros e IBAMA.

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que certifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades com relação à energia e abastecimento de água.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão as especificações.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidade, deverão ser considerados nas composições de custos dos referidos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa "ou similar" a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter na obra um livro de diário de obras e ocorrências, destinado a anotações pela contratada, sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

O emprego de qualquer material a ser utilizado na obra, estarão sujeitos a fiscalização, que decidirá sobre a utilização e aplicação dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** antes de sua aplicação.

A **CONTRATADA** será obrigada a retirar qualquer material impugnado pelo fiscal de campo dentro do prazo estipulado, caso o mesmo não esteja previsto na especificação da obra.

A empresa deverá manter na obra uma sala com mesa e prancheta destinada à utilização pela fiscalização.

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro de diário de obras e quando necessário através de ofício ou memorando.

A. M. Moura
Eng. Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO

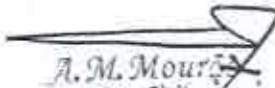
A CONTRATADA deverá manter na obra um local, para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham sofrer acidentes no canteiro de obras. A contratada deverá manter na direção da obra, engenheiros e técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc. A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.

III - CONDIÇÕES GERAIS

Os itens relacionados abaixo não serão objetos de medição e pagamento separadamente, devendo a **CONTRATADA** diluir os respectivos custos em seus preços unitários:

- Seguro contra riscos e danos de qualquer natureza;
 - Fornecimento, operação e manutenção de todas as instalações de serviços;
 - Fornecimento e a devida estocagem de materiais, equipamentos e ferramentas, incluídas as eventuais perdas, danos, extravios, furtos e roubos;
 - Provimento aos serviços de mão-de-obra especializada ou não, local ou não, direta e indireta, em quantidade e qualidade compatíveis com os serviços a serem executados, bem como as respectivas despesas com assistência médico-hospitalar e ambulatorial e com alimentação, além dos custos com horas extras, adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade, e todas as demais obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias afins, previstas em lei;
 - Fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo;
 - Todos os serviços necessários à realização das obras serão executados em conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas e orientações emanadas pela **CONTRATANTE**, relacionadas ao objeto contratado, mesmo que para estes serviços não existam preços unitários específicos nas Planilhas de Quantidades e Preços, aplicando-se neste caso o disposto no Contrato;
 - Remoção de entulhos e restos de materiais provenientes das obras e transporte para áreas de bota-fora a serem indicadas pela **CONTRATANTE**;
 - Testes de todas as instalações;
 - Honorários advocatícios e despesas processuais, além dos custos com eventuais reclamações trabalhistas do pessoal da **CONTRATADA**;
 - Depreciação, operação e manutenções preventiva e corretiva de equipamentos;
 - Todos os tributos previstos em lei, que inclui, sem se limitar, os seguros, taxas, impostos e outros tributos de qualquer natureza, conforme o estabelecido na legislação vigente;
 - Juros e encargos financeiros, excluídos as despesas financeiras referidas ao período de processamento das faturas, tendo em vista a legislação em vigor;
- Administração e lucro da **CONTRATADA** e tudo o mais necessário à perfeita execução dos serviços.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1. IMPLANTAÇÃO DA OBRA**


A. M. Moura
Eng. Civil
CREA: 2469-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO



1.1 - Placa da obra (Item 1.1 da planilha orçamentária)

Entende-se como placa da obra (**CONTRATANTE**), a estrutura confeccionada em painéis de madeira revestida com chapa de aço, com a superfície pintada e sobre esta descrita em letras legíveis com todas as informações da empresa **CONTRATANTE**.

Deverá ser afixada placa contendo todas as informações sobre a obra, em local a ser definido no início dos Serviços pela Fiscalização, obedecendo ao modelo fornecido pela caixa Econômica Federal dimensões de (4.00x2.00m), sobre quatro peças de madeira 4"x 4".

As placas deverão ser fixas, conforme projeto, e deverão ser utilizadas de acordo com a recomendação da fiscalização.

As placas deverão ser colocadas sobre o solo, ao lado das obras em execução, utilizando-se estrutura de madeira, de acordo com suas dimensões, conforme indicado pela Fiscalização.

Deverão ser observadas e retiradas previamente, as interferências com galhos, arames e etc., para assegurar a colocação e a perfeita visualização das placas.

As placas de obra serão executadas em chapas metálicas, prévia e convenientemente tratadas para receber a pintura dos símbolos e mensagens.

O fornecimento abrange as operações de corte, tratamento e pintura das placas. Será utilizada chapa preta de laminação a frio, recozimento azul com dureza T

4/5 universal, bitola 16, em dimensões variadas de acordo com a solicitação da fiscalização.

Para se obter pintura adequada é essencial a preparação da superfície metálica, de forma a livrá-la de graxa e ferrugem e protegê-la contra oxidação. Procede-se, para isso, as seguintes operações:

- Decapagem;
- Fosfatização;
- Uma camada de "wash-primer";
- Uma camada de "primer" (acabamento);
- Uma camada de tinta de acabamento.

Os suportes serão de seção quadrada com 7,5 cm de lado e 3,0m de altura, de madeira de lei da região, imunizado com tratamento em autoclave a vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel Wolmanit – CB, de acordo com a determinação da lei 58.016 de 18.03.66, chanfrados nos quatro cantos, tendo uma das extremidades a forma bisel duplo. As travessas terão seção de 3x5cm.

Os parafusos serão tipo francês, galvanizado. Como proteção adicional serão colocados ilhoses de borracha especial nos furos das placas ("Gromnets") ou ilhoses de alumínio assentados sobre arruelas de fibra.

Os locais e quantidades de placas de obra serão determinados pela fiscalização, que emitirá autorização para a sua colocação.

A colocação abrange todos os serviços necessários à instalação das placas nos locais determinados pela fiscalização, sendo obedecidas as orientações do fornecedor da placa para a correta fixação das mesmas.

A.M. Moura
Eng. Civil
CREA: 2465-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO

Estão inclusos neste item todos os equipamentos, materiais e mão de obra, necessários ao fornecimento, transporte e colocação das placas no campo inclusive a fixação das mesmas nos locais indicados.

O fornecimento e colocação das placas em campo deverão seguir as instruções da FISCALIZAÇÃO através dos projetos executivos ou instruções de campo, determinando a maneira de sua aplicação e locais.

1.2 - Barracão da obra (Item 1.2 da planilha orçamentária)

Será construído, com dimensões de 8.80x3.30m, em madeira aparelhada com pintura adequada, cobertura com telhas de fibrocimento 4mm, contendo dependências para Escritório (Administração da obra, Fiscalização, Desenhos), Almoxarifado e Banheiro. Incluem-se neste item de serviço, consumos de água, luz, telefone, força, além de móveis e equipamentos necessários para o bom desempenho das atividades exigidas pela obra. A Empresa construtora é responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações de obra, além da manutenção da ordem dos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-las.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES**2.1 - Locação da obra (Item 2.1 da planilha orçamentária)**

Entende-se como locação da obra a demarcação no terreno dos elementos de projeto, com a utilização de gabarito de madeira, confeccionado a uma distância de 1,50m do eixo externo da construção e serve para materializar as cotas e eixos da obra a ser construída.

A **CONTRATADA** fará a locação dos eixos da obra, assistida pela **CONTRATANTE**, que fornecerá referência contida no desenho de locação do prédio. A **CONTRATADA** fará as demais implantações necessárias a materializar no terreno os eixos definidos no projeto. Correrá por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de pessoal e do material necessário à locação da obra, bem como a verificação dos trabalhos durante a execução da mesma. As dimensões estabelecidas na locação serão mantidas no decorrer de toda obra, sendo a **CONTRATADA** responsável pela manutenção das mesmas, ou seja, da estaca testemunha contendo o RN-00 da obra.

A obra será locada após a limpeza e regularização do terreno, observando-se rigorosamente as indicações do projeto e as exigências da lei Orgânica do Município.

A **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nível e correrá a seu ônus, a demolição e reconstrução dos serviços que não forem aceitos pela **CONTRATANTE**.

2.2 Tapume em chapa de madeira compensada e=6mm (Item 2.2 da Planilha Orçamentária)

Para garantir o isolamento da área de intervenção e maior produtividade das equipes de trabalho, será executado tapume de fechamento com madeira compensada e=6mm. A **CONTRATADA** fará a locação e a instalação do tapume da obra, assistida pela

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the name A.M. MOURÃO and the text ENG. CIVIL and CREA 7469-D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO

FISCALIZAÇÃO, que fornecerá referência topográfica de acordo com o projeto executivo.

O mesmo será construído com chapas compensada com altura de 2,20m, a estrutura para fechamento será composta por estacas de acapú com Ø mínimo de 10cm ou madeira serrada com espaçamento de 2,50m e 2 (duas) peças de madeira 2,5x10cm no sentido horizontal para fixação das tábuas.

3. SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 – Dispositivos de drenagem / Estruturas acessórias

3.1.1 – Caixa coletora (BL) em alvenaria revestida 1.20x1.20x1.50m (Item 2.2.5 da planilha orçamentária)

As caixas coletoras tipo Boca de Lobo (BL), são dispositivos construídos em pontos, conforme indicado na FOLHA Nº14, para propiciar uma melhor captação de águas superficiais e conduzi-las aos Poços de Visita (PV) através de tubos em concreto armado até locais de descarga mais favoráveis.

Os materiais a serem empregados na construção deverão atender as prescrições e exigências da ABNT, devendo estar ainda de acordo com o estipulado no projeto executivo apresentado.

As Bocas de Lobo deverão ser construídas de modo a adquirir as dimensões e formas apresentadas no projeto, assim como as larguras, comprimentos, cotas, alinhamento e demais elementos do projeto.

As caixas serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos, conforme indicado nos desenhos, perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas. Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, e revestidos do lado interno com argamassa de cimento e areia, também no traço 1:3, com uma espessura mínima de 1,5cm.

Os tijolos deverão ser assentados com regularidade, executando-se fiadas de modo a evitar revestimento com espessura excessiva. Deve-se tomar cuidado para evitar as juntas abertas ou secas.

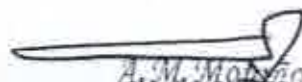
A tampa será em concreto armado, conforme detalhado na FOLHA Nº15.

4. MOVIMENTO DE TERRA

4.1 Escavação manual de valas até 1.5m (Item 4.1 da planilha orçamentária)

As cavas para fundações e outras partes da obra localizadas abaixo do nível do terreno serão executadas com dimensões (sapata corrida – 0.30x0.40m), bem como a natureza do terreno e o volume de trabalho a executar.

As escavações serão executadas manualmente, a critério da **CONTRATADA**, previamente aprovada pela **CONTRATANTE**. Quando necessárias serão convenientemente escoradas esgotadas ou drenadas, adotando-se todas as providências e cautelas para a segurança dos colaboradores.


A.M. Machado
Eng. Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO

Com base em explorações superficiais, adotou-se como critério, para fins destas Especificações Técnicas, um solo com condições geotécnicas admissível para suportar a pressão de 1,50kgf/cm².

O material de 1ª categoria proveniente das escavações será depositado ao lado das cavas, com distância suficiente, a fim de evitar o deslizamento do mesmo para seu interior, podendo ser utilizado no reaterro das fundações.

5. FUNDAÇÕES**5.1 – Alicerce corrido em concreto ciclópico (Item 5.1.1 da planilha orçamentária)**

Entende-se como alicerce corrido, o preenchimento das cavas executadas que vão do o terreno natural escavado até a camada de solo estável a fim de suportar estas fundações. Conforme indicado na memória de quantitativos, o espaço entre o fundo da cava e o terreno natural é de 40cm no nível dos passeios, sendo que este espaço será preenchido com concreto ciclópico com pedra preta no traço 1:3:5.

5.1.2 Forma p/ baldrame em chapa compensada – e=12mm (Item 5.1.2 da planilha orçamentária)

Entende-se como fôrma de em chapa compensada para concreto em infra-estrutura, inclusive desforma, o conjunto de elementos confeccionados em madeira que dá as formas e a rigidez necessária à estrutura de concreto armado, e sua retirada após o tempo de cura necessário da Norma NBR 6118.

As fôrmas atenderão as dimensões de projeto e deverão possuir rigidez suficiente para não se deformar quando submetida às cargas e esforços resultantes do lançamento do concreto, das pressões provocadas pelos vibradores, nem pela ação dos fatores ambientais. Serão tomadas precauções especiais para garantir as contra-flechas e os acabamentos indicados no projeto.

As dimensões, nivelamento, verticalidade das fôrmas deverão ser verificadas, cuidadosamente, antes da concretagem. Serão removidos do interior das fôrmas todo pó de serra, aparas de madeira e outros restos de material. Em pilares, nos quais o fundo é de difícil acesso, deverão ser deixadas janelas provisórias, para facilitar esta operação.

A execução das fôrmas será de forma que facilite a desforma, evitando-se assim esforços e choques violentos sobre o concreto na etapa de cura.

A execução da montagem das fôrmas e seus escoramentos deverão ser cuidadosamente revistos antes da concretagem, que acontecerá somente após liberação prévia da **CONTRATANTE**.

Os escoramentos deverão ser capazes de resistir aos esforços atuantes, mantendo as fôrmas rigidamente nas posições determinadas em projeto.

Para os escoramentos não serão admitidos pontaletes de madeira de seção menor que 5x6cm ou seção circular equivalente.

5.1.3 – Baldrame em concreto simples com seixo, incluindo forma de madeira branca (Item 5.1.3 da planilha orçamentária)

Entende-se como baldrame, o fechamento construído entre o terreno natural escavado e o início da alvenaria e/ou contrapiso, com altura estimada variando entre 30 e 50cm, com o objetivo de contenção do aterro localizado no perímetro interno da construção. Essa

6
A.M. MOURA
Eng. Civil
CRP: 2469-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO

contenção será executada com forma em chapa compensada $e=12\text{mm}$ e em seu interior será lançado concreto ciclópico no traço 1:3 com 30% pedra-de-mão.

6 – PAVIMENTAÇÃO**6.1 – Passeio em concreto fck 12mpa – $e=7\text{cm}$ (Item 6.1 da planilha orçamentária)**

Entende-se como passeio em concreto simples com junta de dilatação em régua PVC 2x30mm o calçamento que tem a finalidade de facilitar a circulação do público no interior da Praça.

Na execução do passeio em concreto simples com juntas em régua PVC 4x30mm, deverá observar as seguintes prescrições:

- Nivelamento do terreno;
- Executar o baldrame de contenção do aterro observando a cota do passeio, indicadas nas pranchas específicas;
- Aterro e apiloamento destinados a receber a camada de concreto.

Sobre a camada de aterro deverão ser fixadas e niveladas as juntas plásticas, de modo a formar os painéis com dimensões de 2.00x1.00m. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto.

Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento do concreto.

O concreto a utilizar terá fck 12mpa, no traço 1:3:5, numa espessura de 7cm.

6.2 – Piso em placas de concreto fck 12mpa – $e=7\text{cm}$ (Item 6.2 da planilha orçamentária)

-Idem Item 6.1 destas especificações;

7. URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO**7.1 – Guia - contorno dos canteiros – dim.:10x15x100cm****7.1.1 – Forma p/ fundação em chapa resinada – $e=10\text{mm}$ (Item 7.1.1 da planilha orçamentária)****7.1.2 – Concreto mão estrutural consumo 150Kg/m³ (Item 7.1.2 da planilha orçamentária)**

As guias serão construídas no local, seguindo alinhamentos e cotas fornecidos pela fiscalização. Serão utilizados gabaritos de madeira com espaçamento de 1m, para lançamento de concreto não estrutural que obedecerá ao consumo de 150Kg/m³, lançado em chapa resinada $e=10\text{mm}$. Após a pega do concreto, os gabaritos serão retirados e as juntas devidamente arrematadas. O acabamento das guias deverá apresentar perfeito alinhamento, nivelamento e as suas superfícies desempenadas.

7.2 – Revestimento das áreas**7.2.2 – Plantio de grama esmeralda, incluindo terra preta**

Entende-se como plantio de grama tipo esmeralda, o cultivo de mudas sobre camada de terra vegetal previamente adubada orgânica e quimicamente.

A. M. Moura
Eng. Civil
CREA: 7469-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO

O terreno destinado ao plantio de grama tipo esmeralda, será inicialmente limpo de todo material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, removendo-se tocos e materiais não biodegradáveis, material ferruginoso e outros.

Os entulhos e pedras serão removidos ou cobertos por uma camada de aterro ou areia de no mínimo 15cm de espessura.

No caso de se utilizar o processo de aterro de entulho, o nível final do terreno deverá coincidir com o indicado no projeto, considerando o acréscimo da terra de plantio na espessura de no mínimo 10cm.

A vegetação daninha será totalmente erradicada das áreas de plantio. A terra de plantio será de boa qualidade, destorroada e armazenada em local designado pela fiscalização, próximo da área de execução dos serviços. Os adubos orgânicos e químicos a granel ou ensacados serão depositados em local próximo à terra do plantio, sendo prevista uma área para a mistura desses componentes.

A grama será fornecida em placas com comprimento máximo de 5cm. As placas deverão chegar às obras podadas e em pilhas em local próximo de utilização, no máximo com um dia de antecedência. A água para a irrigação será limpa, isenta de substâncias nocivas e prejudiciais às plantas.

7.2.3 – Mudas de pequeno e médio porte

Serão plantados arbustos com $h > 1.00m$, obedecendo ao descrito no item 7.2.2 destas especificações, a partir do 2º parágrafo.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O sistema elétrico de energia encontra-se em bom estado de funcionamento, sendo necessária apenas a construção de novas caixas de passagem com dimensão 50x50x50cm.

Caixa de passagem em alvenaria c/ tampo em concreto armado, 40x40x40cm

Alvenaria - Aquelas contidas nos detalhes serão executadas com tijolos cerâmicos de seis furos, com dimensões mínimas de 12x30x10 cm, de primeira qualidade, assentes com argamassa de cimento, areia e barro no traço mínimo de 1:6:2, perfeitamente a nível e a prumo, com juntas horizontais e verticais de aproximadamente 1,5 cm.

Revestimentos Interno e externo (Chapisco)

Será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada regular de argamassa forte denominada chapisco. O chapisco será feito com argamassa fluida no traço 1:3 (cimento e areia) e quando indicado adicionar aditivo adesivo. A argamassa deverá ser projetada energeticamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida. O chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de estruturas de concreto, como também nas superfícies verticais de alvenaria, para posterior revestimento. A espessura do chapisco será de 5 mm. A aplicação terá de ser feita sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra a absorção da água necessária à cura da argamassa. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

Revestimentos Interno e externo (Reboco)

A. M. Moraes
Eng. Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO

Salvo indicação em contrário, tanto nas paredes internas como nas paredes externas, será empregado o reboco com argamassa constituído de uma só camada, na proporção volumétrica de cimento, cal em pasta e areia fina na proporção de 1:6:2.

A critério da **FISCALIZAÇÃO** a cal em pasta poderá ser substituída pela cal química ou ainda adicionada pequena quantidade de barro.

Em substituição a camada de reboco produzida na obra, poderá ser utilizado reboco industrializado da marca Reboquit, Votomassa, Quartzolit ou similar.

A argamassa depois de aplicada será desempenada com régua de alumínio e alisada com desempenadeira revestida com feltro ou espuma de borracha.

Quando indicado, o revestimento externo terá adicionado à sua argamassa produto hidrófugo de fabricação da "Otto Baumgart" ou similar.

Lastro – No fundo das caixas será aplicada camada de concreto ciclópico com pedra preta no traço 1:8 com a finalidade de impermeabilizá-lo.

Tampa – Serão confeccionadas tampas em concreto armado nas dimensões compatíveis às caixas. Terão espessura de 6cm, sendo o recobrimento da armadura igual a 1cm.

Eletrodutos PVC Ø2 e 3"**Cabo de cobre 750v de 10 a 16mm²**

As instalações elétricas deverão obedecer à norma NBR-5410 da ABNT, normas da concessionária local e onde estas forem omissas, as normas do NATIONAL CODE, na sua mais recente edição.

Antes de sua aquisição, deverá ser apresentado para prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, modelo padrão de material elétrico, de acordo com a descrição da Planilha de Quantidades e Preços e desta Especificação Técnica.

Todos os eletrodutos serão de PVC rosqueável com as respectivas conexões (luvas e curvas).

Os condutores devam ser dos seguintes tipos:

-Até #2,5mm² - fio TW – fab. FICAP ou similar

-Acima de #2,5mm² - cabo TCW – TCR, fab. FICAP ou similar

As extremidades de todos eletrodutos terminados em caixas de ferro devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

Todos os cabos e fios serão lançados em eletrodutos PVC, obedecendo rigorosamente às recomendações do fabricante.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**9.1 – Bancos em concreto armado – 47 unidades**

Conforme mostrado na FOLHA Nº11 serão confeccionados bancos em estrutura de concreto armado, fck 13.5mpa e painéis em chapa compensada de 10mm. Os assentos medirão 2.00x0.40m, sendo a altura dos apoios igual a 35cm. A estrutura em concreto armado será engastada em blocos de concreto armado, dimensão de 40x40x40cm, sobre lastro em concreto ciclópico.

9.2 - Brinquedos (Play-ground), em tubo de aço carbono zincado

A. M. MOUTA
Eng. Civil
1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALACID NUNES
MEMORIAL DESCRITIVO

Serão fornecidos e colocados brinquedos em tubos de aço carbono zincado obedecendo à listagem constante na planilha orçamentária.

No desenho os brinquedos mostrados são apenas ilustrativos e nos preços unitários apresentados na planilha orçamentária estão embutidos os custos de fixação, que compreende a fixação dos tubos no solo através de pequenos blocos de concreto ciclópico, em dimensões compatíveis com as bitolas desses tubos.

9.3 - Lixeiras

As lixeiras, conforme locação em prancha específica deverão serão executadas conforme detalhamento constante na FOLHA Nº11.

9.3 – Placa de inauguração – 65x45cm

Entende-se como placa de inauguração, painel metálico fixado em algum ponto pré-determinado com dizeres alusivos à obra, em letras garrafais e em alto relevo.

A placa de inauguração da obra, confeccionada em bronze, com dimensões 60x45cm, fixada a uma altura 1,30m do piso acabado até a sua aresta inferior, através de parafusos tipo castelo com acabamento do mesmo material da placa com dizeres e local de fixação pré-determinados pela **CONTRATANTE**.

10. LIMPEZA**10.1 – Limpeza final da obra**

Entende-se como limpeza final da obra, serviços necessários para a **CONTRATADA** entregar a obra perfeitamente limpa e em condições de utilização.

O recebimento da obra sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**, somente será efetivado quando for constatado pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, que a mesma encontra-se limpa, livre de resíduos, acessos desobstruídos, bota-fora perfeitamente espalhado e nivelado. Outros itens a critério da **CONTRATANTE** poderão ser abordados quando do recebimento final.

Durante a limpeza final a **CONTRATADA** deverá efetuar os reparos, retoques e consertar todos os defeitos e falhas existentes, bem como todos aqueles indicados pela **CONTRATANTE**.

Na limpeza final deverá ser removida qualquer sujeira, mancha ou entulhos que existirem, tendo para isso que a **CONTRATADA** use produtos, maquinários e ferramentas adequadas e mão de obra orientada e treinada para este tipo de serviço.


A.M. Mourão
Eng. Civil
C.R.C.A. 24.09-3

